



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**LEI N. 267/81**

RECONHECE DIVIDA DE EXERCICIO ANTERIOR

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes do Município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

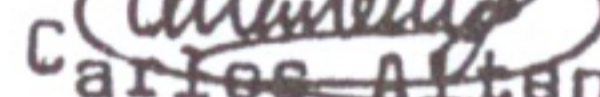
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a remuneração aos vereadores ref. ao exercício de 1.980 e que corresponde à diferença pelo pagamento a menor:


Ronald. O. Hartmann ref. jan/Dez.80	=	Cr\$ 15.611,36
Idalino F. Coser.... " " "	=	Cr\$ 16.130,28
Rudolfo Moser..... " " "	=	Cr\$ 15.232,79
Jardelino C.de Oliveira " " "	=	Cr\$ 15.924,40
Walter A. Aigner.... " " "	=	Cr\$ 16.130,28
José Kandler..... " " "	=	Cr\$ 16.130,28
José A. Turnes..... " " "	=	Cr\$ <u>12.264,21</u>
TOTAL.....	=	Cr\$ 107.423,60

Art. 2º - Esta dívida fica portanto reconhecida e equivalente à diferença não paga no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS , EM 17 DE FEVEREIRO DE 1.981.

Antonio Carlos   
Prefeito Municipal

  
José Trevisol  
Atend. p/Secretaria